



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 6.078/2021

"Dá nova redação ao art. 1º, da Lei Municipal n. 6.069/2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal n. 6.069, de 10 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 334.739,52 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois reais), conforme abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.122.0038.2.699 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19	
3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
254.98 Outras Transf. Rec. SUS - ações de combate ao COVID-19	R\$ 334.739,52
TOTAL	R\$ 334.739,52"

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n. 6.069/2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de Março de 2021.

JOSE BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.078/2021

"Dá nova redação ao art. 1º, da Lei Municipal n. 6.069/2021"

O Prefeito Municipal de Muriaé: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei Municipal n. 6.069, de 10 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 334.739,52 (trezentos-e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e dois reais), conforme abaixo:

*02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0038.2.699 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA
EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19
3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254.98 Outras Transf. Rec. SUS - ações de combate ao COVID-19 R\$
334.739,52*

TOTAL R\$ 334.739,52”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n. 6.069/2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6F3DAF8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

no dia 04/03/2021. Edição 2959

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>